

INDICAÇÃO Nº 007/2026

Autoria: VEREADORA KÊNIA CARVALHO

INDICAÇÃO

A Vereadora que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, para que, após leitura em Plenário, seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal, a presente proposição, sugerindo a adoção de medidas que possibilitem a concessão de ausência justificada a servidores públicos municipais para participação em reuniões escolares de seus filhos ou dependentes legais.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação decorre de demandas apresentadas por servidores públicos municipais, que relatam dificuldades em conciliar suas atividades profissionais com a participação em reuniões escolares de seus filhos ou dependentes.

A realidade vivenciada por esses servidores evidencia a necessidade de medidas que promovam maior equilíbrio entre a vida profissional e familiar, especialmente no que se refere ao acompanhamento do desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes.

A participação dos pais ou responsáveis no ambiente escolar é amplamente reconhecida como fator essencial para o desempenho acadêmico, fortalecimento dos vínculos familiares e formação social dos alunos. No entanto, a incompatibilidade entre os horários das reuniões escolares e a jornada de trabalho acaba, muitas vezes, impedindo essa participação.

Nesse contexto, a iniciativa da vereadora demonstra sensibilidade social e compromisso com a valorização do servidor público, ao propor uma medida que contribui para uma gestão mais humanizada, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos.

Destaca-se ainda que a adoção de mecanismos que possibilitem essa participação tende a refletir positivamente no ambiente familiar e, conseqüentemente, no desenvolvimento educacional e social das crianças e adolescentes do município.

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE VEREADORA KENIA

Dessa forma, a presente indicação busca incentivar o Poder Executivo a avaliar a viabilidade de implementação da medida, observando a organização administrativa e a eficiência dos serviços públicos, promovendo, ao mesmo tempo, o bem-estar dos servidores e o fortalecimento da educação

KÊNIA CARVALHO

VEREADORA

Itapuã do oeste 30/03/2026

ANTEPROJETO DE LEI Nº 002/2026

Autoria: VEREADORA KÊNIA CARVALHO

EMENTA

Dispõe sobre a possibilidade de concessão de ausência justificada a servidor público municipal para participação em reuniões escolares de filhos ou dependentes, e dá outras providências.

TEXTO

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste encaminha ao Poder Executivo o seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito da Administração Pública Municipal, a concessão de ausência justificada ao servidor público municipal para participação em reuniões escolares de filhos ou dependentes legais regularmente matriculados em instituições de ensino.

Art. 2º

A concessão da ausência de que trata esta Lei deverá observar, conforme regulamentação do Poder Executivo:

I – a liberação do servidor exclusivamente durante o período de duração da reunião escolar, vedada a liberação integral do expediente, salvo quando a reunião coincidir com toda a jornada de trabalho;

II – a comunicação prévia ao chefe imediato, com a devida antecedência, informando data e horário da reunião;

III – a apresentação de documento comprobatório emitido pela instituição de ensino, contendo a confirmação de participação e o respectivo horário.

Art. 3º

A concessão da ausência deverá ser organizada de forma a não comprometer o regular funcionamento dos serviços públicos, cabendo à Administração avaliar a conveniência e oportunidade da liberação.

Art. 4º

A ausência concedida nos termos desta Lei poderá ser considerada justificada, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º

O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, podendo estabelecer critérios complementares para sua aplicação.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas que possibilitem ao servidor público municipal participar de reuniões escolares de seus filhos ou dependentes, promovendo maior integração entre família e escola.

A proposta surge a partir de demandas apresentadas por servidores municipais, que enfrentam dificuldades em conciliar a jornada de trabalho com a participação em atividades escolares, especialmente em razão da incompatibilidade de horários.

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE VEREADORA KÊNIA

A presença dos pais ou responsáveis no ambiente escolar é fundamental para o acompanhamento do desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes, contribuindo significativamente para o desempenho escolar, fortalecimento dos vínculos familiares e formação social.

A iniciativa da vereadora Kênia Carvalho demonstra sensibilidade social e compromisso com a valorização do servidor público, ao propor uma medida equilibrada, que não compromete a prestação dos serviços públicos, uma vez que estabelece critérios claros, como a limitação da ausência ao período da reunião, a necessidade de comunicação prévia e a apresentação de comprovação.

Ressalta-se, ainda, que o Anteprojeto respeita o princípio da separação dos poderes, uma vez que a implementação da medida dependerá de regulamentação do Poder Executivo, observando sua conveniência administrativa.

Dessa forma, a proposta busca promover uma gestão pública mais humanizada, conciliando o interesse público com a valorização do servidor e o fortalecimento da educação.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Anteprojeto.

KÊNIA CARVALHO

VEREADORA

Itapuã do oeste 30/03/2026